

6.2 - digitalizar e anexar ao sistema:
 a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;
 b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los as próprias expensas:
 6.2.1 - Hemograma completo – validade 06 meses;
 6.2.2 - Glicemia de jejum – validade 06 meses;
 6.2.3 - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
 6.2.4 - TGO-TGP-Gama GT – validade 06 meses;
 6.2.5 - Uréia e creatinina – validade 06 meses;
 6.2.6 - Ácido úrico – validade 06 meses;
 6.2.7 - Urina tipo I – validade 06 meses;
 6.2.8 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo – validade de 06 meses;
 6.2.9 - Raios X de tórax com laudo – validade de 06 meses;
 6.2.10 - Colpocitologia oncológica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) – validade 365 dias;
 6.2.11 - Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
 6.3 - Concluído o agendamento, nos termos do item “6” e seus subitens deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos nos subitens “6.2.1” ao “6.2.11” deste Capítulo.
 6.4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares;
 6.4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;
 6.4.2 - A convocação de que trata o subitem anterior será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;
 6.4.3 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item “6.4” deste capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;
 6.4.4 - Realizado os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado;
 6.4.5 - Da decisão final do DPME caberá pedido de reconsideração, nos termos do disposto no artigo 239 da Lei 10.261, de 28/10/1968, regulamentada pelo Decreto nº 5.614, de 13/02/1975;
 6.4.6 - O pedido de reconsideração será endereçado ao Diretor do DPME, interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão final a que se refere o item anterior, conforme § 2º, do artigo 53, da Lei 10.261, de 28/10/1968, e deverá ser apresentado:
 6.4.6.1 - diretamente no Setor de Protocolo do DPME, por meio de requerimento preenchido pelo candidato nomeado, conforme modelo disponível no site do DPME, no endereço eletrônico <http://www.dpme.sp.gov.br/gpm.html> ou;
 6.4.6.2 - por via eletrônica, através do site do DPME.
 7 - Caberá recurso ao Secretário de Gestão Pública em última instância, da decisão final do Diretor do DPME de que trata o subitem “6.4.6” deste capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do pedido de reconsideração, e deverá ser apresentado nos mesmos critérios estabelecidos nos subitens “6.4.6.1” e “6.4.6.2” deste capítulo.
 8 - Será negado provimento ao pedido de reconsideração ou recurso, sem análise de mérito, quando:
 8.1 - interpostos fora dos prazos previstos neste capítulo;
 8.2 - o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.
 9 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica somente será realizada pelo DPME, devendo cumprir o disposto no item “6” e seus subitens, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo V deste edital.
 10 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.
 11 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 12 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.
 13 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente.
 13.1 - A desistência deverá ser efetuada mediante declaração endereçada a Comissão Especial de Concurso Público, até o dia útil anterior à data da posse;
 13.2 - No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
 14 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
 1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Médico I, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei Complementar nº 1.193, de 02/01/2013.
XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.
 2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame;
 2.1 - A comunicação por outras formas (carta ou telegrama, etc.), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame;
 2.2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 2.2.1 - Endereço eletrônico não informado;
 2.2.2 - Endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
 2.2.3 - Endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

2.2.4 - Endereço de difícil acesso;
 2.2.5 - Correspondência recebida por terceiros;
 2.2.6 - Devolução e/ou possíveis falhas nas correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou das mensagens eletrônicas por problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.
 3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.
 4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
 5 - O candidato que necessitar, no dia do exame, de prova, sala e/ou condições especiais, devido à limitação temporária, deverá solicitá-las mediante requerimento dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, contendo relatório médico descrevendo a limitação citada, com prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.
 6 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado;
 6.1 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.
 7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados.
 8 - Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados cadastrais apontados na Ficha de Inscrição, após homologação do concurso, o candidato deverá solicitá-la, pessoalmente, junto à unidade detentora do certame.
 9 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.
 10 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.
 11 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim comprobatório de habilitação em concurso.
 12 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital. Neste caso a aprovação gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo da classificação obtida.
 13 - Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES – PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos – GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.
 14 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.
 15 - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.
ANEXO I – DO CARGO
CARGO: MÉDICO I (para atuar no serviço de Cancerologia)
LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.193/2013
JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais
Nº DE VAGA(S): 01 (uma), sendo 01 (uma) para Ampla Concorrência e 00 (zero) para Candidatos com Deficiência.
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 66,46 (sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
VENCIMENTOS: R\$ 2.650,00* (dois mil seiscentos e cinquenta reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), conforme legislação vigente.
 * Vencimentos – No valor apresentado estão inclusos Salário Base e Gratificação Executiva, de acordo com legislação específica.
ANEXO II – CARGO, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA.
CARGO: MÉDICO I (para atuar no serviço de Cancerologia)
PRÉ-REQUISITOS:
 - Graduação em Medicina;
 - Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
 - Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade de Cancerologia ou Mastologia ou Ginecologia e Obstetrícia; OU
 - Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade de Cancerologia ou Mastologia ou Ginecologia e Obstetrícia;
 - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.
PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):
 - Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.
 - Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.
 - Assertividade nas resoluções.
 - Flexibilidade em relação ao novo.
 - Trabalhar em equipe.
 - Cordialidade nas relações interpessoais.
 - Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.
 - Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre.
 - Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.
 - Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.
 - Capacidade de trabalhar sob pressão.
 - Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.
 - Comportar-se em harmonia com as normas e diretrizes do SUS - Sistema de Único de Saúde, ou definidos por programas de saúde ou determinadas pelo ambiente hospitalar, bem como em situações que envolva riscos e segurança pública, respondendo prontamente ao atendimento dentro do menor tempo possível.
 - Ser promotor da saúde integral do ser humano e ter raciocínio direcionado do geral para o particular do paciente.
 - Ter visão crítica, espírito investigativo e autonomia na busca do conhecimento.
 - Desenvolver o trabalho de forma harmônica, sinérgica e solidária com os demais profissionais da área e outros que estiverem envolvidos no atendimento controlando defasets que possam ocorrer no ambiente profissional, focando o controle emocional para o bom desenvolvimento do trabalho.
 - Agir com eficiência nas situações de iminente risco de vida do paciente com o máximo de zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem estar do paciente.
 - Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança no seu exercício profissional aos pacientes e seus familiares ou responsáveis.
ATRIBUIÇÕES:
 - Realizar consultas médicas iniciais e subsequentes, prescrição médica, avaliação e prescrição de medicamentos, suporte a quimioterapia, atendimento de pacientes que dão entrada em situação de urgência e encaminhamento via regulação de vagas e encaminhamento de pacientes eletivos com emissão de relatórios.

- Atuar no acompanhamento clínico dos pacientes com tumores sólidos, em tratamento ambulatorial ou internado.
 - Participar do planejamento do tratamento, de forma multidisciplinar e em conjunto com os departamentos cirúrgicos e administrar os tratamentos de quimioterapia, quimioimunoterapia e hormonioterapia.
 - Consultas clínicas envolvendo anamnese, exame físico geral, complementado por exames específicos quando recomendado, visando diagnóstico e estado dos tumores envolvidos:
 - Mama
 - Ginecológico
 - Participar de reuniões na área de oncologia em relação a protocolos institucionais nesta área.
 - Participar de reunião multidisciplinar semanal, onde são discutidos casos ginecológicos para definição de condutas em casos selecionados.
 - Requisitar exames clínicos, laboratoriais, radiológicos e outros que se fizer necessário para diagnóstico e tratamento de portador de câncer.
 - Participar de programas e projetos de saúde pública ligados à área de oncologia e executar outras tarefas correlatas.
 - Realizar atendimento ambulatorial diagnosticando e tratando pacientes oncológicos por meio de consulta, exames clínicos, interpretação de exames laboratoriais e de imagem necessários para o estadiamento de cada patologia neoplásica, com a finalidade de orientar e definir o tratamento multidisciplinar destinado ao paciente.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
CONHECIMENTOS GERAIS:
 LÍNGUA PORTUGUESA:
 - Interpretação de texto.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
 - Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.
 - Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel).
 - Navegação Internet: pesquisa WEB, sites.
 - Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
 - Princípios e Diretrizes.
 - Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto nº 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.
 - Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.
 - Vigilância em Saúde.
 - Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde.
 - Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde.
 - A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.
 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.
 - Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação).
 - Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231.
 - Ética no serviço público.
 - Modelos de gestão pública.
 - Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
 - Epidemiologia do câncer de mama e ginecológico. Etiologia do câncer de mama e ginecológico: fatores genéticos, químicos e físicos. Princípios de biologia molecular. Princípios de quimioterapia: mecanismos de ação, indicações e toxicidade das drogas. Agentes alquilantes, antimetabolitos, alcalóides de vinca e análogos, antibióticos antitumorais, outros agentes quimioterápicos, bloqueadores hormonais, anticorpos monoclonais, inibidores da angiogênese, agentes diferenciadores, moduladores da resposta imunológica. Prevenção primária e secundária em câncer de mama e ginecológico. Diagnóstico, estadiamento e tratamento do câncer de mama e ginecológico. Tratamento da dor: caracterização, tratamento. Tratamento de suporte em pacientes com câncer de mama e ginecológico. Aspectos éticos em oncologia. Código de ética médica. Câncer de mama; Câncer de Colo uterino; Câncer do ovário; Câncer da Vulva. Tratamento Paliativo. Dor em Oncologia.
DURAÇÃO DA PROVA: 03 (três) horas
ANEXO III – DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 28 (vinte e oito) PONTOS
TÍTULO: Doutorado dentro das especialidades para a qual concorre (será considerado uma única certificação).
VALOR (pontos): 4,0 pontos
COMPROVANTES: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, conforme disposto no item 4 do Capítulo X, deste Edital.
TÍTULO: Mestrado dentro das especialidades para a qual concorre (será considerado uma única certificação).
VALOR (pontos): 3,0 pontos
COMPROVANTES: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, conforme disposto no item 4 do Capítulo X, deste Edital.
TÍTULO: Curso de Especialização dentro das especialidades para a qual concorre (diferente da certificação solicitada como pré-requisito), com carga horária mínima de 360 horas/aula.
VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,0 pontos por curso
VALOR MÁXIMO (pontos): 4,0 pontos
COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item 4 do Capítulo X, deste Edital.
TÍTULO: Experiência Profissional dentro das especialidades para a qual concorre.
VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 ponto por ano
VALOR MÁXIMO (pontos): 7,0 pontos
COMPROVANTES: Conforme disposto nos subitens 4.1 ao 5.3 do capítulo X deste Edital.
TÍTULO: Experiência Didática / Docente dentro das especialidades para a qual concorre, após a formação e dentro dos últimos 5 anos de no mínimo 100 horas/aula/ano.
VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,75 por experiência
VALOR MÁXIMO (pontos): 3,0 pontos
COMPROVANTES: Certificado ou declaração pelo Órgão onde foi ministrada a aula, devidamente assinado e carimbado pelo Diretor ou Responsável pelo Órgão, em papel timbrado da Instituição, relacionando carga horária de hora/aula e atividade desempenhada.
TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshops (nos últimos 05 anos) dentro das especialidades para a qual concorre.
VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 ponto por evento
VALOR MÁXIMO (pontos): 4,0 pontos
COMPROVANTES: Certificado/declaração de participação no evento, conforme disposto no item 4 do Capítulo X deste Edital.
TÍTULO: Trabalhos Publicados (nos últimos 05 anos) dentro das especialidades para a qual concorre.
VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 ponto por trabalho
VALOR MÁXIMO (pontos): 3,0 pontos
COMPROVANTES: Entregar comprovantes de apresentação de temas, posteres ou artigos publicados em anais, revistas, semanários, livros.
ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
 As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

A. AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA VISUAL:
 A1 - Prova impressa em Braile;
 A2 - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
 A3 - Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
 A4 - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 A4.1 - Lente de aumento do Windows (Ampliação);
 A4.2 - Narrador do Windows (Leitor de tela).
B. AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:
 B1 - Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
 B2 - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.
C. AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:
 C1 - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
 C2 - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
 C3 - Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.
HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR OSWALDO BRANDI FARIA - MIRANDÓPOLIS
 UNIDADE: HOSPITAL ESTADUAL "DR. OSWALDO BRANDI FARIA" DE MIRANDÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MÉDICO I
- ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGIA
 EDITAL nº: - 001/2015 - EDITAL DE RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR
 O Hospital Estadual "Dr. Oswaldo Brandi Faria" de Mirandópolis, da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria do Estado da Saúde, através da Comissão de Contratação por Tempo Determinado CE-CTD, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR, do Processo Seletivo Simplificado, para a classe de MÉDICO I - NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado.
 De acordo com os itens 19 e 20 do Processo Seletivo Edital nº. 021/2014 o prazo para o pedido de revisão de Análise Curricular é de 03 (três) dias úteis contados a partir desta publicação, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e entregue na Seção de Pessoal do Hospital Estadual de Mirandópolis, sito à Avenida D. Raul da Cunha Bueno, 585 - centro - Mirandópolis das 09:00 às 15:00 horas
 Relação de Candidatos
 Nº. INSCRIÇÃO- NOME- Nº. RG. – PONTOS
 01 – SÉRGIO GODOY RODRIGUES – RG. 29.821.519-6 – 07,00
HOSPITAL GERAL DE TAIPAS
 HOSPITAL GERAL DE TAIPAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 UNIDADE: Hospital Geral de Taipas "Kátia de Souza Rodrigues"
 CATEGORIA: MÉDICO I
 ESPECIALIDADE: ANESTESIOLOGIA
 EDITAL Nº 01/2015
 A Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 03/09/2009, publicado no D.O.E. de 04/09/2009, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarrar da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 03 (três) contratos na classe de MÉDICO I, na Especialidade de: Anestesiologia para o Hospital Geral de Taipas.
 1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas na Resolução SS nº 135 de 21 publicada em 22/07/2010 e Instrução Normativa - UCRH nº 002/2009.
 2 - As inscrições serão realizadas no período de 19/01/2015 a 06/02/2015 das 09:00 das 16:00 horas, na Seção de Recrutamento e Seleção, do Serviço Técnico de Recursos Humanos do respectivo Hospital, sito à Av. Elísio Teixeira Leite, 6999 – Parada de Taipas – CEP:02810.000-São Paulo - SP.
 3 - As contratações serão preenchidas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, até o limite de 12 meses, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.
 4 - Os vencimentos iniciais referentes à classe de MÉDICO I em jornada 12(doze) horas, correspondem à R\$ 1.590,00* (Um Mil Quinhentos e Noventa Reais) acrescidos de demais benefícios de acordo com a unidade, incluindo a Produtividade Médica no valor de ATÉ R\$ 2.010,00 (Dois Mil e Dez Reais), conforme legislação vigente.
 5 - Serão reservados 5% dos contratos do presente certame para pessoas com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18.09.92 e nº 932 de 08/11/02, desde que o número de contratos atinja o percentual aqui estabelecido.
 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS
 6- As descrições das atividades relativas aos empregos encontra-se no Anexo II, a este Edital.
DAS INSCRIÇÕES:
 7 - São requisitos para inscrição:
 7.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;
 7.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;
 7.3 - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
 7.4 - Possuir 18 anos completos;
 7.5 - Ter boa conduta;
 7.6 - Possuir Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso de Medicina
 7.7 – Possuir registro como Médico no Conselho Regional de Medicina – CREMESP;
 7.8 – Não exercer cargo ,emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios , exceto nos cargos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.
 7.9 – Possuir Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB), ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) na especialidade para a qual concorre .
 8.0 - No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:
 8.1 - Cédulas de Identidade, CPF, CRM, (certidão de quitação do CRM), (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição, ficando as cópias retidas na unidade);
 8.2 - Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;
 8.3 - Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos;
 8.4 - Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital;
 9- Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 7;